

LEI Nº 18.488, DE 25 DE AGOSTO DE 2025



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ**

Declara o Núcleo Morada Nova, compondo os Residenciais Jardim do Éden, Tiradentes, Vila do Murumuru, Vila Sarandi, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marabá e institui o dia 26 de julho como seu aniversário oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

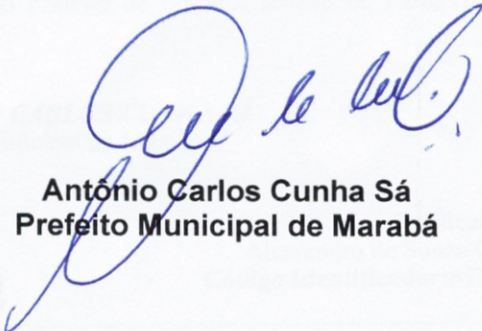
Art. 1º Fica reconhecido o Núcleo Morada Nova como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marabá, em razão de sua relevância histórica, social e cultural na formação e no desenvolvimento da cidade, bem como pelas manifestações culturais, tradições e memórias que compõem sua identidade coletiva.

Art. 2º Fica instituído o dia 26 de julho como data oficial de aniversário do Núcleo Morada Nova, considerando sua ocupação histórica e sua importância para a história do município.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não impede a execução de obras e ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano, desde que respeitada a identidade cultural e a memória coletiva do núcleo e seus bairros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de agosto de 2025.


Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.488, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 18.488, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Declara o Núcleo Morada Nova, compondo os Residenciais Jardim do Éden, Tiradentes, Vila do Murumuru, Vila Sarandi, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marabá e institui o dia 26 de julho como seu aniversário oficial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Núcleo Morada Nova como Patrimônio Cultural

Imaterial do Município de Marabá, em razão de sua relevância histórica, social e

cultural na formação e no desenvolvimento da cidade, bem como pelas

manifestações culturais, tradições e memórias que compõem sua identidade coletiva.

Art. 2º Fica instituído o dia 26 de julho como data oficial de aniversário do

Núcleo Morada Nova, considerando sua ocupação histórica e sua importância para a história do município.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial não impede a

execução de obras e ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano, desde

que respeitada a identidade cultural e a memória coletiva do núcleo e seus bairros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 25 de agosto de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Alessandro de Souza Gusmão

Código Identificador:69F50D70

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 29/08/2025. Edição 3826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>